



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº. 1.194/2009 DE 23 DE JUNHO DE 2009.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Autógrafos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>667</u> / <u>20</u> <u>09</u>	
Em <u>24</u> / <u>06</u> / <u>20</u> <u>09</u>	
<u>Fabiano A. Wermann</u>	
Sec. Geral	

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação para pavimentação asfáltica de vias urbanas, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.	
UNIDADE:	04.002	Urbanização	
FUNÇÃO:	15	Urbanismo	
SUBFUNÇÃO:	451	Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA:	0019	Urbanização de vias	
PROJETO:	1.051	Pavimentação de vias urbanas	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$ 502.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do artigo anterior, virão por ocasião de aumento da arrecadação, mais rendimentos de aplicação no mercado financeiro, oriundos de Termo de Contrato com a CEF - Caixa Econômica Federal e Ministério do Turismo.

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso I e 43 inciso II da Lei nº. 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Mauro Rui Heisler

Prefeito